

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI N.º 1.087, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.04		Secretaria Municipal de Saúde	
01.04.01		Departamento Técnico de Saúde	
10.301.0009.2020		Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	
4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações	816.000,00
4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL			836.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

PROCESSOS N.ºS	CONCEDENTE	VALOR
25000.108734/2014-71	Ministério da Saúde/FNS	408.000,00
25000.112468/2014-81	Ministério da Saúde/FNS	408.000,00
	Excesso de Arrecadação Aplicações Financeiras	20.000,00
TOTAL		836.000,00



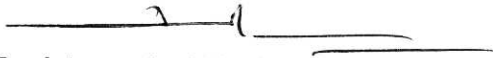
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 9 de setembro de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antonio Missé Rosa
Secretário de Governo